

**LEI Nº.795 de 16 de dezembro de 2016.**

**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CUMARU FEST.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação Cultural e Carnavalesca Cumarú Fest” CNPJ 13.295.429/0001-03 com sede na Av.: Manoel Gonçalves de Lima, 115 c – Centro – Cumarú/PE.

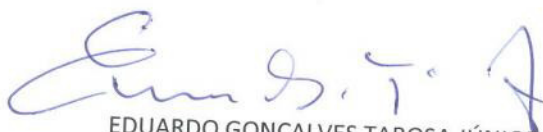
**Art. 2º** - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90(noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

  
EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR

PREFEITO

CNPJ.: 11.097391/0001-20